

**DECRETO Nº 0261/2014.**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO- PE, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da autorização contida na Lei Municipal N º 1.253, de 13 de dezembro de 2013.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.120,00 (Nove Mil Cento e Vinte Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada:

30.00	<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>		
30.40	<b>IPSAL</b>		
<b>04.122.0901.2.702.000</b>	<b>CAPACITAÇÃO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES</b>		
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.120,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
30.00	<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>		
30.41	<b>IPSAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>		
<b>09.272.0901.2.602.000</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS</b>		
3.1.90.05.00 -	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou militar		8.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
	<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>		
		<b>R\$</b>	<b>9.120,00</b>

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta das seguintes anulações parciais das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

30.00	<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>		
30.40	<b>IPSAL</b>		
<b>04.122.0901.2.702.000</b>	<b>CAPACITAÇÃO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES</b>		
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.120,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		
30.00	<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>		
30.41	<b>IPSAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO</b>		
<b>28.843.0000.0.403.000</b>	<b>PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		
3.1.90.91.00 -	Sentenças Judiciais		8.000,00
01. 610.001	Tesouro contribuições previdenciárias		

	<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>		
		<b>R\$</b>	<b>9.120,00</b>

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2014.**